



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Alta Floresta
Coordenação de Compras e Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº : [23747.000152.2026-21](#)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objetivo a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Cuidador Educacional. O serviço será executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender ao IFMT - Campus Alta Floresta. Tratando-se de uma dispensa de licitação fundamentada na emergência, o prazo de vigência restringir-se-á ao período estritamente necessário para a conclusão de um processo licitatório regular definitivo, limitado ao máximo legal de 1 (um) ano, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação emergencial visa garantir o atendimento adequado a estudante com deficiência regularmente matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), assegurando-lhe condições de acesso, permanência e participação efetiva nas atividades acadêmicas, em consonância com os princípios da educação inclusiva. A demanda decorre da necessidade de acompanhamento individualizado por profissional cuidador educacional, tendo em vista que o discente apresenta limitações funcionais que exigem apoio contínuo no ambiente escolar, tanto para a realização de atividades básicas quanto para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Tal medida encontra respaldo na Lei nº 13.146/2015 e na Lei nº 9.394/1996, que asseguram o direito à educação inclusiva com oferta de profissionais de apoio escolar sempre que comprovada a necessidade.

A caracterização da situação como emergencial justifica-se pela necessidade imediata de assegurar a continuidade do atendimento ao estudante, uma vez que a ausência desse suporte compromete diretamente seu processo de ensino-aprendizagem, podendo resultar em prejuízos pedagógicos, exclusão do ambiente escolar e violação de direitos fundamentais. Ademais, não há, no quadro atual da instituição, profissionais disponíveis para suprir a demanda de forma direta, tornando indispensável a contratação de empresa especializada. Nesse contexto, a medida também se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, no que se refere à possibilidade de contratação emergencial, visando resguardar o interesse público, garantir a continuidade do serviço educacional e assegurar o cumprimento das obrigações legais e institucionais do IFMT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta engloba o fornecimento de 1 (um) posto de trabalho para o cargo de Cuidador Educacional, com jornada de 40 horas semanais. O serviço compreende o auxílio contínuo na locomoção, alimentação, cuidados de higiene pessoal e acompanhamento nas atividades escolares dos estudantes. A contratada assumirá integralmente a gestão administrativa e financeira da mão de obra, incluindo o pagamento de salários, encargos, e o fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). O objeto não será parcelado em lotes devido à indivisibilidade física da solução, tratando-se da unidade mínima de prestação do serviço (um posto).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos operacionais e de qualificação:

- **Qualificação:** Escolaridade mínima de Ensino Médio completo e capacitação na área de Educação Especial, Inclusiva ou experiência comprovada na função.

- **Perfil:** Capacidade física e emocional para auxiliar nas rotinas de higiene, locomoção e atividades diárias.
- **Operacional:** Capacidade de mobilização imediata do profissional após a assinatura do contrato e manutenção obrigatória de cadastro de reserva para substituição imediata em caso de faltas ou licenças.
- **Habilitação:** Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e apresentação de atestado de capacidade técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será executado de forma contínua no IFMT - Campus Alta Floresta, respeitando o quantitativo de 1 (um) posto com dedicação exclusiva. A contratada deverá fornecer os profissionais devidamente uniformizados (incluindo calça, camiseta, meia e botina de segurança) e portando crachá de identificação. EPIs específicos para as atividades (como luvas descartáveis) também devem ser providenciados. A empresa não poderá permitir que o estudante fique desassistido em nenhum dia letivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por equipe designada formalmente por meio de Portaria, englobando as figuras de Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo. A equipe será responsável por exigir o cumprimento das obrigações assumidas, atestar a prestação dos serviços e verificar rigorosamente o recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais antes da autorização dos pagamentos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A aferição da execução se dará pela comprovação efetiva da prestação do serviço no período. O pagamento estará condicionado à entrega da Nota Fiscal acompanhada das comprovações de regularidade (Certidões Negativas, prova de recolhimento de FGTS, INSS e quitação da folha de pagamento). Para mitigar os riscos trabalhistas e garantir as verbas rescisórias, será adotado o instrumento da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, conforme previsto na legislação pertinente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infrações como inexecução parcial ou total do contrato, atrasos injustificados ou fraudes sujeitará a contratada às sanções estipuladas na Lei nº 14.133/2021. As penalidades incluem: advertência; multa moratória de 0,8% por dia de atraso ou multa compensatória de 1% a 10% do valor do contrato; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade. É assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa prévios à aplicação de qualquer penalidade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A seleção do fornecedor dá-se por meio de contratação direta, via Dispensa de Licitação Emergencial. O critério de seleção adotado na pesquisa de mercado foi o de obtenção da proposta mais vantajosa economicamente para a Administração, baseando-se no menor preço global. O regime de execução do objeto é o de prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado global adotado para esta contratação (12 meses) é de **R\$ 63.326,64** (Sessenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), o que corresponde a um valor mensal de **R\$ 5.277,22**. Este valor reflete a proposta mais vantajosa obtida na fase de levantamento de mercado, enviada pela empresa Catedral de Serviços Ltda (CNPJ: 97.549.823/0001-02).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão adequadas às diretrizes orçamentárias do exercício e correrão à conta da seguinte dotação:

Natureza de Despesa: 3.3.90.37

Fonte: 1000

Ação: 211H

PTRES: 260269

PI: L211HP23CCE

UGR: 158972

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato será regida integralmente pelas disposições da Lei nº 14.133/2021. Os casos omissos ou eventuais divergências deverão ser solucionados administrativamente pelo IFMT - Campus Alta Floresta, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais do direito administrativo. O foro competente para dirimir litígios oriundos da contratação é o da Justiça Federal em Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2026

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência

Nome completo	Siape	Lotação	Composição
JANDERSON FELIPE OLIVEIRA E SILVA	1351296	CCL	<i>Presidente</i>
JONATHAM DA SILVA CORREA	3503930	CCL	<i>Membro</i>
EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA	2276214	DAP	<i>Membro</i>

15. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o Termo de Referência, realizado pela equipe de contratação, para prosseguimento do processo.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 1.674, 22.04.2025, D.O.U. de 23.04.2025

Anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar;

Documento assinado eletronicamente por:

- **Janderson Felipe Oliveira e Silva, ADMINISTRADOR**, em 02/05/2026 17:50:14.
- **Ednei Isidoro de Almeida, Chefe de Departamento - CD0004 - ALF-DAP**, em 04/05/2026 08:53:17.
- **Jonatham da Silva Correa, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 04/05/2026 09:01:35.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor-Geral - CD0002 - ALF-DG**, em 04/05/2026 09:09:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1023915

Código de Autenticação: 90aef1b550



TERMO Nº 5/2026 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT